# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2

**Secretaria Municipal de Educação** ..... 8
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 8
Atribuição de Classe/Aulas ..... 8

**Poder Legislativo** ..... 11
***Licitações e Contratos*** ..... 11
Extrato ..... 11
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 12
Convocação ..... 12


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itararé**
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

**Câmara Municipal de Itararé**
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ – SP E CEAF – CENTRAL REGIONAL DAS ORGANIZAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E EXECUÇÃO DE PROJETO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

## TERMO DE CONVÊNIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.390/0001-52, com sede na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, na cidade de Itararé- SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Jorge Fadel Filho, doravante denominada **"PREFEITURA"**.

**CONVENENTE: CEAF – CENTRAL REGIONAL DAS ORGANIZAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR,** com sede na Praça 20 de Setembro, nº 279, Centro – Itapeva – SP – CEP: 18400-230, inscrita no CNPJ sob o nº 04.698.591/0001-73, representado por seu presidente na diretoria executiva **MARCO ANTONIO AUGUSTO PIMENTEL,** brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de Identidade RG nº 18.446.152-2, devidamente inscrito no CPF sob nº 081.849.628-27 domiciliado no Sitio da Colina da Brisa – Bairro Lajeado – Buri – SP – CEP:. 18.087-492, doravante denominada **"ASSOCIAÇÃO"**;

As partes têm entre si acordado o presente Termo de Convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a realização de estudos de demanda habitacional local, projetos de desenvolvimento habitacional, através de fomento do Ministério das Cidades nos moldes do programa MCMV Cidades MCMV- Minha Casa Minha Vida entidades, FDS- Fundo de Desenvolvimento Social, CCA – Carta de Crédito Associativo CDHU com a cooperação técnica e institucional entre a **ASSOCIAÇÃO**, na qualidade de entidade organizadora como Agente Promotor e a Prefeitura Municipal de Itararé – SP, com objetivo de **implantação de unidades habitacionais de interesse social** visando suprir a demanda do município de atender as necessidades de moradia da população no

âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme diretrizes do Governo Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS E OBJETIVOS SOCIAIS**

A demanda habitacional no município de Itararé é crítica, especialmente entre famílias de baixa renda. O projeto visa atender essa necessidade com moradias dignas e infraestrutura adequada. Portanto os projetos buscarão alcançar as seguintes metas objetivos sociais:

**a) METAS SOCIAIS**

1. Selecionar famílias com rendas que se enquadrem nos diversos programas habitacionais para aprovação nos moldes dos programas, priorizando mulheres, pessoas com deficiência e chefes de família;
2. Promover apoio social através do TTS- Trabalho Técnico Social e jurídico para 100% das famílias contempladas para alcançar o objetivo do projeto que é a obtenção da moradia nos termos do presente termo;
3. Implantar comissão de moradores para gestão participativa do empreendimento.

**b) OBJETIVOS SOCIAIS**

1. Construir unidades habitacionais;
2. Promover inclusão social e melhoria da qualidade de vida;
3. Fortalecer a participação comunitária.

**c) PÚBLICO ALVO**

Famílias residentes no município de Itararé, devidamente cadastradas e com renda mensal compatível às exigências do programa habitacional.

**d) METODOLOGIA**

1. Captar junto à CEF construtora aprovada com rating, capacidade técnica, jurídica e financeira, aprovada no PBQP-H nível A que executará as obras conforme cronograma físico-financeiro elaborado pela CEF;
2. Acompanhamento técnico e social contínuo;
3. Parcerias com órgãos públicos e sociedade civil.

e) **INDICADORES DE RESULTADO**

1. Nº de unidades entregues;
2. Nº de famílias beneficiadas;
3. Nº de oficinas realizadas;
4. Grau de satisfação dos beneficiários.

f) **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Relatórios mensais, visitas técnicas, reuniões comunitárias e prestação de contas conforme exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

1. Realizar estudos, elaborar e apresentar os projetos técnicos e sociais exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida para o desenvolvimento habitacional;
2. Realizar a seleção das famílias beneficiárias, conforme critérios legais e sociais;
3. Acompanhar a execução das obras através de gerenciamento, supervisão e fiscalização;
4. Prestar contas junto aos órgãos competentes.
5. Entregar as unidades habitacionais concluídas à PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Disponibilizar e ceder áreas públicas ou regularizadas para implantação das unidades habitacionais, especificamente as áreas contidas nas Matrículas de nº 22.083 e 22.082, pertencentes à União, além de eventuais outras que venham a compor o presente Convênio de forma expressa e com nova anuência do Município de Itararé;
2. Fornecer apoio técnico para a realização dos projetos com incentivos fiscais através de lei própria do programa MCMV;
3. Apoiar na articulação com os órgãos públicos locais e na mobilização comunitária;
4. Contribuir com infraestrutura urbana básica (água, esgoto, energia, vias de acesso) quando necessário, em áreas públicas ou privadas adquiridas pela associação;

5. Acompahar e apoiar as ações sociais e comunitárias do projeto;
6. Supervisionar a execução das obras e garantir a qualidade dos serviços através de fiscalização, não isentando a responsabilidade dos demais envolvidos;
7. Receber as unidades habitacionais.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para execução do projeto serão provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme repasse do Governo Federal, sendo complementados por contrapartidas municipais, estaduais e/ou outras fontes públicas ou privadas, desde que expressamente anuídas.

A PREFEITURA poderá, a seu critério, disponibilizar recursos financeiros para a realização dos projetos, que serão utilizados para pagamento de despesas de projeto e execução das obras.

Essa contrapartida visa a desoneração para incentivo de produção das unidades habitacionais. Os incentivos fiscais englobam ISSQN, ITBI, IPTU, taxas para execução de obras, loteamentos ou parcelamento do solo e taxas de expediente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Deverão ser apresentados no momento oportuno, determinado pela PREFEITURA os seguintes documentos:

1. Declaração de Capacidade Técnica de construtor;
2. Declaração de Contrapartida Financeira pelo Município, que deverá indicar a qual projeto se destina e qual o valor do recurso, caso haja contrapartida;
3. Certidões negativas de débitos;
4. Estatuto ou contrato social da Associação;
5. Comprovante de inscrição no CNPJ;
6. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil.

**CLÁUSULA OITAVA – DA HABITAÇÃO RURAL**

O presente convênio engloba também a habitação rural, servindo todas as cláusulas acima que se enquadrem ao trabalhador rural como, programas habitacionais, incentivos fiscais, responsabilidades e obrigações das partes, metas sociais, enfim, todos os itens relacionados nas cláusulas anteriores.

Tem como objetivo principal suprir a demanda do município e atender as necessidades de moradia da população rural do Município de Itararé através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme diretrizes do Governo Federal.

Conforme previsto em seu estatuto a Associação visa atingir a necessidade de moradia da população rural que engloba: agricultores familiares, trabalhadores

rurais (autônomos e empregados), assentados da reforma agrária, indígenas, ribeirinhos e quilombolas.

A Associação atuará na promoção o desenvolvimento econômico, social, cultural, da cidadania e dos direitos humanos no meio rural e a melhoria das condições de vida do homem e da mulher do campo através do trabalho social.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Parceria pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias desde que não motivada. No caso de motivo justificado, poderá ser rescindido de imediato por notificação esclarecendo as devidas justificativas, obedecendo o contraditório.

As partes são responsáveis pelos danos e prejuízos causados a terceiros em decorrência da inexecução ou execução do presente Termo de Parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento das obrigações será realizada por comissão composta por representantes das partes, podendo contar com apoio de órgãos de controle e da sociedade civil.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente Termo de Parceria é feito em caráter irrevogável e irretratável, e representa a vontade expressa das partes.
2. As partes se comprometem a cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis aos Programas Programa Minha Casa Minha Vida;
3. Eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas de comum acordo, mediante termo aditivo;
4. Este convênio será publicado no Diário Oficial do Município, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itararé – SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Itararé- SP, 09 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**

**CEAF – CENTRAL REGIONAL DAS ORGANIZAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**MARCO ANTONIO AUGUSTO PIMENTEL**

**TESTEMUNHAS**

**1.**_____ **2.**_____

**Nome** **Nome**

**CPF** **CPF**

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130


# *Edital nº 052 / 2025*

## *Sessão de Atribuição de classes e/ou aulas*

A Secretaria Municipal de Educação **COMUNICA** nos termos ***Resolução nº 77, de 01 de dezembro de 2025***, que haverá Atribuição aos docentes classificados no **Edital nº 050/2025 - Sala de Recurso Multifuncional** , conforme segue:

- ✓ **Local…..**RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 931 (SALÃO XV – Fundos SME)
- ✓ **Data……... 17/12/2025 (quarta -feira)**
- ✓ **Horário…….. 17:30**

***Sessões:***

**1º – Atendimento Educacional Especializado – Sala Multi**

**Bloco 01**
- **E.M. Nossa Senhora de Fátima + Creches – Atendimento no CAEEI**

**Bloco 02**
- **E.M. Juscelino K. de Oliveira**
- **E.M.C. Andréa F. De Oliveira**
- **E.M. Rita Cássia Juliano**

**Bloco 03**
- **Educação Infantil Creche (atendimento CAEEI)**

**Bloco 04**
- **E.M. Maria Ap. dos S. Brigola (Ensino Fundamental)**

**Bloco 05**
- **E.M. Edna Ap. de Lima Lopes**
- **E.M. Maria Ap. Dos S. Brigola (Infantil)**

**Bloco 06**
- **E.M. Maria Olivia de Mello ( Ens. Fundamental + Ed. Infantil)**

**Bloco 07**
- **E.M. Maria Olivia de Mello ( Ensino Fundamental + Ed. Infantil)**


Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/960C-4635-F864-5521 e informe o código 960C-4635-F864-5521

PREFEITURA DE ITARARÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

| | |
|---|---|
| **Bloco 08** | **E.M. Juracy Martins** |
| **Bloco 09** | **E.M. Newton Marques**<br>**E.M.C. Alice Fonseca Braga** |
| **Bloco 10** | **E.M. Ione Maria M.M. dos Santos** |
| **Bloco 11** | **E.M. Ione Maria M. M. dos Santos** |
| **Bloco 12** | **E.M. Eugênio Dias Tatit (Ens. Fundamental e Ed. Infantil)** |
| **Bloco 13** | **E.M. Maria da Silveira Vasconcelos** |
| **Bloco 14** | **E.M. Maria da Silveira Vasconcelos**<br>**E.M. Dilermando M. Camargo** |
| **Bloco 15** | **E.M. Maria Jesus K. Camargo**<br>**E.M. Dulce de Paula Carneiro** |
| **Bloco 16** | **E.M. Adriano Q. Pimentel**<br>**E.M.C. Rosemari Lopes F. Biglia** |

Itararé, 11 de Dezembro de 2025.

***SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO***
Diretora Geral de Escolas


Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/960C-4635-F864-5521 e informe o código 960C-4635-F864-5521

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 960C-4635-F864-5521

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO (CPF 122.XXX.XXX-07) em 11/12/2025 09:03:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/960C-4635-F864-5521

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Extrato


**www.camaraitarare.sp.gov.br**
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477


CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

**EXTRATOS E PUBLICAÇÕES**
LEGISLATIVO MUNICIPAL

**EXTRATOS CONTRATUAIS**

**1º TERMO DE ADITAMENTO E RENOVAÇÃO -** Inexigibilidade nº 7/2024 – CONTRATO Nº 27/2024 – Empresa: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. Objeto: Contratação de serviços continuados de administração e fornecimento de vale alimentação/refeição, na forma de cartões eletrônicos/magnéticos com chip.
A íntegra dos documentos dos contratos com seus respectivos itens, valores e demais informações pertinentes podem ser encontrados em:
Site institucional da Câmara: [https://camaraitarare.sp.gov.br/].
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1].

Itararé, 11 de dezembro de 2025.

**Câmara Municipal de Itararé**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**


CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477


**Diversos do Processo Administrativo de Concurso Público Nº 1/2023**

# CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Itararé **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, a comparecerem com urgência na Secretaria do Poder Legislativo, para tomarem conhecimento da relação de documentos a serem apresentados por ocasião da posse (admissão), que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados desta publicação, ressaltando que perderá o direito da respectiva vaga, se não for obedecido rigorosamente o prazo acima estabelecido.

**Cargo: Assistente Administrativo**

| Classificação | Nome | RG |
|---|---|---|
| 3º | **LUCIENE DOS SANTOS PONTES** | 46.455.437-8 |
| 4º | **CAIO TADEU DE MORAES** | 47.363.006-0 |

Itararé/SP, 11 de dezembro de 2025.

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA**
- Presidente da Câmara Municipal -


Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: ANO22-918SY-QJ8E-8COFL-X2XNF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Diversos

**Protocolo Nº:** 5311
**Documento Nº:** 4/2025
**Protocolo Data:** 11/12/2025
**Processo Nº:** 101/2023

Gerado por César Grabher Meier na repartição Secretaria Administrativa dia 11/12/2025 às 15:37

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**ANO22-918SY-QJJ8E-8COFL-X2XNF**

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Marco Antonio Pereira (Pastor Marquinhos) - 182.XXX.XXX-96
Em 11/12/2025 15:45 UTC -03:00 do IP 191.59.97.199
Tipo Eletrônica